



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Aluísio José de Castro, nº. 147 – Chácara Selles - Guaratinguetá - SP.

CEP: 12.505-470 - Tel.: (12) **3128-2810**

E-mail: administracao@guaratingueta.sp.gov.br

Guaratinguetá, 01 de novembro de 2023.

Of.C-466/2023

Responde ao Requerimento nº 0450/2023.


Excelentíssimo Senhor Presidente:

Este Executivo Municipal formula o presente para acusar o recebimento do Ofício 1525/2130/2023 de 16/10/2023, que encaminhou o Requerimento nº 0450/2023, de autoria do Edil Claudinei Benedito Lopes, que solicita informação sobre o erro ocorrido no sistema SED do Governo do Estado de São Paulo, que ocasionou prejuízo financeiro ao Município e com isso atraso no repasse da verba da Educação às Entidades Filantrópicas.

Agradecendo a colaboração do Nobre Vereador, pela iniciativa, encaminho a essa colenda Câmara a manifestação da Secretaria Competente, cuja informação/resposta segue anexa.

Neste ensejo, renova a Vossa Excelência e Dignos Edis os protestos do mais elevado apreço.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL

Rec.	01 / 11 / 23
As:	17:24 def
Ass.:	

Sua Excelência o Senhor

PEDRO SANNINI ANDRADE DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Guaratinguetá – SP





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Praça Condessa de Frontin, 82 – Centro- Guaratinguetá – SP

Fone (12) 3128-7777

E-mail: educacao@guaratingueta.sp.gov.br

Guaratinguetá, 26 de outubro de 2023.

Ofício Secretaria Municipal de Educação n.º 944/2023

Para Secretaria Municipal da Administração

Sr. Ademar dos Santos Filho – Secretário Municipal da Administração

Interessados: Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Vereador Nei Carteiro

Vereadora Rosa Filippo

Vereador Marcelo “Da Santa Casa”

Assunto: Memo/Câmara n.º 692/2023. Req. 0450/2023. Solicita informações sobre o erro ocorrido no sistema SED do Governo do Estado que ocasionou prejuízo financeiro ao Município e com isso atraso no repasse da verba da Educação às Entidades Filantrópicas.

Prezado,

Cientes das preocupações esboçadas, bem como em resposta ao requerimento supramencionado, elencamos os questionamentos apresentados a seguir, bem como as devidas respostas:

1. **Cópias dos documentos comprobatórios, solicitadas ao Dirigente Regional de Ensino, Sr. Cândido José dos Santos, do rastreamento das informações perdidas que podem comprometer o repasse para o Município em 2024.**

R: Em contato com o Dirigente Regional de Ensino, Sr. Cândido José dos Santos, o Governo do Estado de São Paulo, via sua Diretoria de Ensino, informou que entidades conveniadas de municípios do Vale do Paraíba Paulista sofreram um problema semelhante àquele do Município de Guaratinguetá, qual seja, a não migração dos dados apresentados quando do Censo Escolar, via sistema SED, para o INEP. Enviamos, em anexo, a referida planilha.

Possuindo tais informações a Secretaria Municipal da Educação pôde realizar a reinserção manual dos dados não enviados, a origem do problema que afetou os repasses no ano de 2023, a fim de sanar a irregularidade e garantir o repasse integral das verbas devidas no ano de 2024.



2. Cópia do relatório com a documentação comprobatória dos problemas apresentados pelo SED, solicitado pelo Sr. Cândido à Secretária da Educação.

R: Toda a documentação comprobatória dos problemas apresentados pelo SED foi apresentada quando da reunião na Câmara Municipal de Vereadores de Guaratinguetá, em reunião em 18 de outubro de 2023, das 16h às 18h, na presença de Ana Maria Peluso de Andrade Almada, Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal da Educação, Luciana Ferreira Chaves Perrenoud, servidora responsável pelo cadastro de alunos da Secretaria Municipal da Educação, Dr. Rodrigo Ferreira Prado, auxiliar jurídico da Secretaria Municipal da Educação e dos Ilmos. Vereadores Fabrício da Aeronáutica, Márcio Almeida, Orville Teixeira, Arilson Santos e Pedro Sannini.

Quando da reunião, a referida documentação foi entregue em mãos para o Ilmo. Vereador Fabrício da Aeronáutica, que se comprometeu a entregar cópia para todos os membros da Casa Legislativa de Guaratinguetá.

De qualquer modo, caso essa Casa entenda ser necessário, uma nova cópia poderá ser providenciada e distribuída entre seus membros.

3. Qual será a ação do Município, da comprovação no erro do sistema SED e se isto compromete o repasse para o Município em 2024?

R: Conforme explicitado quando da resposta ao requerimento n.º 0349/2023, a Secretaria Municipal da Educação buscou todas as tratativas administrativas a fim de comprovar e sanar o erro no sistema SED (Secretaria Escolar Digital). Em 17 de julho de 2023, a Secretária Municipal da Educação, Sra. Elisabeth Regina Arneiro Nogueira da Silva Sampaio, reuniu-se com o Dirigente Regional de Ensino, Sr. Cândido José dos Santos, para discutir a situação apurada.

Em 07 de julho de 2023, em e-mail enviado pela Secretaria da Educação do Governo do Estado de São Paulo à Secretaria da Educação de Guaratinguetá, foi informado que outras prefeituras apresentaram problemas quando da migração dos dados do Censo Escolar, via sistema SED, para o INEP, tais como Cruzeiro, São José dos Campos e Pindamonhangaba.

Em 23 de agosto de 2023, com a presença do Prefeito de Guaratinguetá, Sr. Marcos Soliva, a Sra. Myriam Prado, Chefe de Gabinete da Secretaria da Educação do Governo do Estado de São Paulo, da chefe de cadastro da Secretaria da Educação de Guaratinguetá, Luciana Chaves Perrenoud e da Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal da Educação de Guaratinguetá, Ana Maria Peluso de Andrade Almada, foi realizada outra reunião a fim de discutir o assunto.



Em consulta a estimativa de recursos do FUNDEB Paulista 2023, emitido pelo Instituto Brasileiro de Sociologia Aplicada (IBSA), podemos verificar que os referidos municípios também tiveram seus repasses do FUNDEB zerados quanto às entidades conveniadas, o que poderia corroborar com a arguição de que o problema que afetou o sistema SED não foi restrito ao Município de Guaratinguetá.

Dessa forma, já cientes da não confiabilidade do sistema SED quanto à segurança de seus procedimentos, bem como da regularidade na transmissão dos dados, a Secretaria da Educação de Guaratinguetá efetuou diversas consultas aos dados que devem migrar do Censo Escolar, via SED, para o INEP, de forma a não prejudicar os repasses para o ano de 2024.

4. **Deduzindo que o cadastro é realizado mensalmente no sistema SED, visto que o quantitativo de alunos é móvel nas instituições conforme afirmado no Ofício resposta 366-2023, dessa forma sendo cambiáveis os valores repassados, questionamos quando foi verificado o erro?**

R: Quando da resposta ao ofício mencionado, esclarecemos, do que se pôde depreender do que foi perguntado, que a mobilidade no quantitativo de alunos influencia no repasse da Prefeitura Municipal para com as entidades conveniadas, porque estas têm o dever de prestar contas sobre os alunos matriculados, o que influencia no cálculo dos repasses.

Ou seja, o valor repassado do FUNDEB, sob a rubrica das Entidades Conveniadas, é referente ao número de matrículas no dia da data-base do Censo, que é a última quarta-feira do mês de maio do ano em referência. O que pode variar é o número de matrículas nas instituições parceiras quando recebem o repasse do município mensalmente.

Portanto, o erro verificado no sistema SED não guarda relação com o exposto, sendo certo que a Secretaria Municipal da Educação estranhou o valor dos repasses do FUNDEB em janeiro de 2023, mas só pôde constatar a origem da diminuição dos repasses em meados de julho, conforme explicitado em reunião com vereadores da Câmara Municipal em 18 de outubro de 2023.

5. **Quem são as pessoas responsáveis pelo cadastro? Quando da inserção de nomes no cadastro é gerado protocolo? Se sim, solicitamos cópia dos protocolos de 2023?**

R: Conforme explicado em reunião no dia 18 de outubro de 2023, a gestão de cada unidade escolar da rede municipal da educação é responsável pela realização do cadastro dos alunos no Censo Escolar do respectivo ano. Feito o cadastro, esses dados são migrados, via sistema SED, para o INEP, do Governo Federal.



[Handwritten signature]

Quando da realização do cadastro dos alunos não há emissão de protocolo, mas tão somente uma confirmação, na própria tela do sistema, que os dados foram cadastrados. Portanto, ressalte-se, a disfuncionalidade não se deu quando do cadastro dos alunos, que estão regulares no Censo Escolar, mas na migração dos dados via sistema SED, o que acontece de forma automatizada, para o INEP.

6. Qual o valor repassado por aluno para entidades? Solicitamos planilha dos extratos dos repasses feitos ao município, deste ano de 2023, relativos ao FUNDEB e de todos os repasses feitos para as cada entidade filantrópica constando o número de cadastros.

R: O valor repassado por aluno para as entidades, nos termos da Lei Municipal n.º 4.840, de 18 de maio de 2018, é de 13 UFESP para cada criança assistida em tempo integral e 10 UFESP para as de tempo parcial, conforme exposto no respectivo Termo de Colaboração. O valor de cada UFESP é de R\$ 34,26 (trinta e quatro reais e vinte e seis centavos), perfazendo o total de R\$ 445,38 (quatrocentos e quarenta e cinco reais e trinta e oito centavos) para cada criança em tempo integral e R\$ 342,60 (trezentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos) para as crianças em tempo parcial.

Em anexo, as planilhas de repasse para as Creches Filantrópicas dos meses de janeiro a outubro de 2023.

7. O município consegue arcar com os pagamentos as entidades filantrópicas até resolver a questão do sistema SED com o Governo? Se não, qual será a ação? Já há algum posicionamento do Governo? Se sim, qual?

R: Os pagamentos às entidades conveniadas estão sendo feitas com recursos oriundos do Tesouro, via Secretaria da Fazenda Municipal. Portanto, a viabilidade na continuidade dos pagamentos depende da disposição financeira municipal e do repasse de verbas da Secretaria da Fazenda Municipal para a Secretaria Municipal da Educação.

Paralelamente, a Secretaria Municipal da Educação está buscando as vias administrativas para uma possível solução do problema e o respectivo envio das verbas por parte do FUNDEB. Conforme já explicado, a Secretaria Municipal da Educação está em constante contato com o Governo Estadual e com o Governo Federal.

Do mesmo modo, a Secretaria Municipal da Educação está buscando a via judicial para reaver os valores indevidamente não repassados que, reafirmamos, se deu por erro do sistema SED, de responsabilidade do Governo Estadual.

Sobre o **posicionamento** do Governo do Estado de São Paulo, foi afirmado, em documento enviado para a Secretaria Municipal da Educação, que foi realizada uma perícia no sistema SED



e não se constatou problemas. Tal posicionamento pode ser contestado por perícia própria, a ser feita pelo Município em via judicial, o que está sendo providenciado.

No entanto, ressaltamos que todas essas questões foram explanadas, com muito detalhe, no dia 18 de outubro de 2023, quarta-feira, no horário das 16h às 18h, na Câmara Municipal, pelos técnicos da Secretaria Municipal da Educação (conforme descrito no item 2) e, acreditamos nós, todas as dúvidas foram sanadas. Lamentamos, pois, profundamente, a ausência dos Ilmos. Vereadores Sr. Nei Carteiro e Sr. Marcelo da Santa Casa e da Ilma. Vereadora, Sra. Rosa Filippo, na respectiva reunião.

Sendo o que nos cabia informar, renovamos nossos elevados votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Elisabeth Regina Arneiro Nogueira da Silva Sampaio
Secretária da Educação do Município de Guaratinguetá-SP



Identificador	Nome	Sigla	Categoria	Município	Status
149781	COLÉGIO TIETÉ	TIETÉ	Ensino Fundamental	SÃO PAULO	Privada
149782	COLÉGIO TIETÉ	TIETÉ	Ensino Fundamental	SÃO PAULO	Privada
149783	COLÉGIO TIETÉ	TIETÉ	Ensino Fundamental	SÃO PAULO	Privada
149784	COLÉGIO TIETÉ	TIETÉ	Ensino Fundamental	SÃO PAULO	Privada
149785	COLÉGIO TIETÉ	TIETÉ	Ensino Fundamental	SÃO PAULO	Privada
149786	COLÉGIO TIETÉ	TIETÉ	Ensino Fundamental	SÃO PAULO	Privada
149787	COLÉGIO TIETÉ	TIETÉ	Ensino Fundamental	SÃO PAULO	Privada
149788	COLÉGIO TIETÉ	TIETÉ	Ensino Fundamental	SÃO PAULO	Privada
149789	COLÉGIO TIETÉ	TIETÉ	Ensino Fundamental	SÃO PAULO	Privada
149790	COLÉGIO TIETÉ	TIETÉ	Ensino Fundamental	SÃO PAULO	Privada
149791	COLÉGIO TIETÉ	TIETÉ	Ensino Fundamental	SÃO PAULO	Privada
149792	COLÉGIO TIETÉ	TIETÉ	Ensino Fundamental	SÃO PAULO	Privada
149793	COLÉGIO TIETÉ	TIETÉ	Ensino Fundamental	SÃO PAULO	Privada
149794	COLÉGIO TIETÉ	TIETÉ	Ensino Fundamental	SÃO PAULO	Privada
149795	COLÉGIO TIETÉ	TIETÉ	Ensino Fundamental	SÃO PAULO	Privada
149796	COLÉGIO TIETÉ	TIETÉ	Ensino Fundamental	SÃO PAULO	Privada
149797	COLÉGIO TIETÉ	TIETÉ	Ensino Fundamental	SÃO PAULO	Privada
149798	COLÉGIO TIETÉ	TIETÉ	Ensino Fundamental	SÃO PAULO	Privada
149799	COLÉGIO TIETÉ	TIETÉ	Ensino Fundamental	SÃO PAULO	Privada
149800	COLÉGIO TIETÉ	TIETÉ	Ensino Fundamental	SÃO PAULO	Privada





0	0	1	4	51
0	0	1	4	110
0	0	1	4	60
0	0	1	4	72
0	0	1	4	087
0	0	1	4	4 RUI
0	0	1	4	INDL
0	0	1	4	007
0	0	1	4	296
0	0	1	4	98
0	0	1	4	71
0	0	1	4	72
0	0	1	4	288
0	0	1	4	120
0	0	1	4	29
0	0	1	4	33
0	0	1	4	39
0	0	1	4	188
0	0	1	4	105
0	0	1	4	08
0	0	1	4	17
0	0	1	4	31
0	0	1	4	126
0	0	1	4	49
0	0	1	4	08
0	0	1	4	78
0	0	1	4	36
0	0	1	4	74
0	0	1	4	144
0	0	1	4	75
0	0	1	4	84
0	0	1	4	31
0	0	1	4	32
0	0	1	4	79
0	0	1	4	4 RUI
0	0	1	4	INDL
0	0	1	4	92
0	0	1	4	134
0	0	1	4	38
0	0	1	4	44
0	0	1	4	58
0	0	1	4	081
0	0	1	4	82
0	0	1	4	74
0	0	1	4	64
0	0	1	4	44
0	0	1	4	124
0	0	1	4	208
0	0	1	4	108
0	0	1	4	81
0	0	1	4	08
0	0	1	4	58
0	0	1	4	58
0	0	1	4	17
0	0	1	4	08
0	0	1	4	79
0	0	1	4	61
0	0	1	4	501
0	0	1	4	48
0	0	1	4	26
0	0	1	4	162
0	0	1	4	402
0	0	1	4	74
0	0	1	4	288
0	0	1	4	32
0	0	1	4	7
0	0	1	4	45
0	0	1	4	6
0	0	1	4	45
0	0	1	4	378
0	0	1	4	346
0	0	1	4	126
0	0	1	4	78
0	0	1	4	08
0	0	1	4	24
0	0	1	4	205
0	0	1	4	21
0	0	1	4	7
0	0	1	4	47
0	0	1	4	77
0	0	1	4	342





FUNDEB PAULISTA 2023
RECURSOS DAS ESTIMATIVAS DO MEC/MF ⁽¹⁾



MUNICÍPIO: CRUZEIRO

1 - RECEITA DO MUNICÍPIO PROVENIENTE DE IMPOSTOS DA BASE DO FUNDEB ⁽²⁾ (em R\$ 1,00)

Transferências do Estado		Transferências da União	
ICMS	62.004.576,70	FPM (exclusivo acréscimo da EC nº 55/2007)	62.441.347,19
IPVA	15.313.019,85	ITR	70.871,31
IPI / Exportação	354.233,19		
Total	77.671.829,74		62.512.218,49
			140.184.048,24

2 - CONTRIBUIÇÃO DO MUNICÍPIO AO FUNDEB (em R\$ 1,00)

Receita Proveniente de Impostos: 140.184.048,24 x 20% **28.036.809,65**

3 - RECURSOS A RECEBER DO FUNDEB (coeficiente de distribuição: 0,000829869465)

Matrículas 2022 x Valor Aluno / Ano (Estimativas MEC/MF)

Nível e Modalidade de Ensino	Matrículas	Valor Aluno/Ano	Recursos a Receber
Educação Infantil			
Creche Integral	698	7.799,06	5.443.741,99
Creche Parcial	0	7.199,13	0,00
Pré-escola Integral	55	7.799,06	428.948,15
Pré-escola Parcial	1.079	6.599,20	7.120.539,31
Ensino Fundamental			
Séries Iniciais no Urbano	3.005	5.999,27	18.027.820,90
Séries Iniciais no Rural	0	6.899,17	0,00
Séries Finais no Urbano	1.329	6.599,20	8.770.339,89
Séries Finais no Rural	0	7.199,13	0,00
Tempo Integral	247	7.799,06	1.926.367,15
Educação Especial ⁽³⁾	166,0	7.199,13	1.195.055,55
Atendimento Educ. Especial (AEE) ⁽³⁾	115,0	7.199,13	827.899,93
EJA	136	4.799,42	652.721,10
Indígena e Quilombola	0	7.199,13	0,00
Entidades Conveniadas			
Creche Integral	0	6.599,20	0,00
Creche Parcial	0	4.799,42	0,00
Pré-Escola Integral	0	7.799,06	0,00
Pré-Escola Parcial	0	6.599,20	0,00
Educação Especial ⁽³⁾	0,0	7.199,13	0,00
SOMA	6.830,0		44.393.434,00 (a)

4 - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAT (em R\$ 1,00) ⁽⁴⁾ 0,00 (b)

5 - DESTINAÇÕES MÍNIMAS - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAT

Para a Educação Infantil ⁽⁵⁾ (em R\$ 1,00)	0,00 x 0,00%	0,00
Em despesas de capital ⁽⁶⁾ (em R\$ 1,00)	0,00 x 15,00%	0,00

6 - DESTINAÇÃO MÍNIMA OBRIGATORIA PARA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA ⁽⁷⁾ (em R\$ 1,00) 44.393.433,98 (a+b) x 70% 31.075.403,79

7 - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAR (em R\$ 1,00) ⁽⁸⁾ 0,00 (c)

8 - DIFERENÇA ENTRE RECURSOS A RECEBER E CONTRIBUIÇÃO DO MUNICÍPIO (em R\$ 1,00) ⁽⁹⁾

Recursos a Receber do FUNDEB a+b+c (+)	44.393.433,98
Contribuição do Município ao FUNDEB (-)	28.036.809,65
"Ganho" (+) / "Perda" (-)	16.356.624,33

9 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB - ANOS ANTERIORES (em R\$ 1,00)

Ano	2019 ⁽⁹⁾	2020 ⁽⁹⁾	2021 ⁽⁹⁾	2022 ⁽⁹⁾	2023 ⁽¹⁰⁾ (a+b+c)
Recursos	32.353.120	32.406.196	40.107.530	45.151.748	44.393.434

Veja notas e fontes na próxima página

Elaboração: Instituto Brasileiro de Sociologia Aplicada - IBISA

Centro do Professorado Paulista
R. Liberdade, 128 - Liberdade - São Paulo - SP - CEP: 01504-000
Fone: (11) 3335-7360
www.ibisa.org.br e-mail: contato@ibisa.org.br

Instituto Brasileiro de Sociologia Aplicada - IBISA
Rua Marquês, 584 - Q 02 - Higienópolis - São Paulo - SP - 01248-000
Fone: (11) 3335-7360
www.ibisa.org.br e-mail: contato@ibisa.org.br

Autenticar documento em <https://guaratingueta.camaraempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 34003400300340031003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



FUNDEB PAULISTA 2023
RECURSOS DAS ESTIMATIVAS DO MEC/MF ⁽¹⁾ (página 2)

NOTAS EXPLICATIVAS

- (1) Estimativas do MEC/MF para o FUNDEB total do Estado de São Paulo (Estado e Municípios): R\$ 53.494.478.197,31.
- (2) Dos recursos a que se refere à vinculação de 25% à Educação, estabelecida no artigo 212 da Constituição Federal, ficam fora do FUNDEB mas destinam-se igualmente à manutenção e desenvolvimento da Educação Básica do Município os seguintes montantes: 5% dos recursos provenientes das mesmas fontes vinculadas ao FUNDEB; 25% dos recursos provenientes das receitas de impostos próprios (IPTU, ISS, ITBI); 25% das receitas provenientes do Imposto de Renda retido na Fonte pelo Município; 25% do acrescido do FPM pelas E.C. nº 55/2007, nº 84/2014 e nº 112/2021.
- (3) Números fracionados decorrem da possibilidade de pagamento do FUNDEB dividido em 50% para o Estado e 50% para Município por matrículas no atendimento educacional especializado, correspondente a alunos que estão matriculados em ambas as redes e em unidades conveniadas com ambas as redes, de acordo com Nota Explicativa 01/2010 (SEB/SEESP/FNDE/INEP).
- (4) Complementação da União Valor Aluno/Ano Total (VAAT), de acordo com a Lei nº 14.113, de 25/12/2020 e Portaria Interministerial (Educação / Fazenda) nº 07, de 29/12/2022
- (5) A Portaria Interministerial (Educação / Fazenda) nº 07, de 29/12/2022, aponta as aplicações mínimas de recursos oriundos da complementação da União "VAAT" na Educação Infantil (creche e pré-escola). Essa regra é estabelecida em conformidade com o artigo 28 da Lei nº 14.113, de 2020, havendo um percentual diferente para cada município em função do déficit de atendimento na Educação Infantil e da vulnerabilidade socioeconômica da população a ser atendida.
- (6) O artigo 27 da Lei nº 14.113, de 2020, versa sobre a aplicação mínima de 15% dos recursos recebidos da complementação da União "VAAT" em despesas de capital.
- (7) O artigo 26 da Lei nº 14.113, de 25/12/2020, determina a destinação da proporção mínima de 70% dos recursos recebidos pelos municípios (excluídos apenas os recursos oriundos da complementação da União "VAAR") para o pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício.
- (8) Complementação da União Valor Aluno/Ano Resultados (VAAR), de acordo com a Lei nº 14.113, de 25/12/2020 e Portaria Interministerial (Educação / Fazenda) nº 07, de 29/12/2022
- (9) Valores efetivamente recebidos.
- (10) Estimativas MEC.
- (11) De acordo com o §3º do Art. 25 da Lei nº 14.113, de 25/12/2020, mediante abertura de crédito adicional, o município poderá utilizar até 10% dos recursos até o 1º quadrimestre do exercício imediatamente subsequente.

FONTES

- 1 - Os recursos são projeções desenvolvidas de acordo com a Portaria Interministerial (Educação / Fazenda) nº 07, de 29/12/2022 e demonstrativo da STN.
- 2 - O ICMS e o IPI / Exp. (parte dos Municípios) foram distribuídos com base nos índices para 2023, da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo.
- 3 - O FPM foi distribuído com base nos índices do Tribunal de Contas da União (DN nº 201, de 28/12/2022, Capitais e Reserva, destinando-se aos Municípios/Interior o saldo do montante estimado).
- 4 - O IPVA foi distribuído nas mesmas proporções da distribuição de 2022.
- 5 - O ITR foi distribuído nas mesmas proporções da distribuição de 2022.
- 6 - As matrículas são as do Censo Escolar 2022.
- 7 - Os valores aluno/ano foram calculados de acordo com estabelecido na Portaria Interministerial (Educação / Fazenda) nº 07, de 29/12/2022 e Anexo da Lei nº 14.113, de 25/12/2020.
- 8 - Os valores dos recursos recebidos de anos anteriores são os informados pela Secretaria do Tesouro Nacional.





FUNDEB PAULISTA 2023
RECURSOS DAS ESTIMATIVAS DO MEC/MF ⁽¹⁾

INSTITUTO
BRASILEIRO DE
SOCIOLOGIA
APLICADA

MUNICÍPIO: PINDAMONHANGABA

1 - RECEITA DO MUNICÍPIO PROVENIENTE DE IMPOSTOS DA BASE DO FUNDEB ⁽²⁾ (em R\$ 1,00)			
Transferências do Estado		Transferências da União	
ICMS	330.087.749,74	FPM (exclusivo acréscimo da EC nº 55/2007)	96.277.313,56
IPVA	33.094.738,98	ITR	249.504,33
IPI / Exportação	1.885.796,89		
	<u>365.068.285,60</u>		<u>96.526.817,88</u>
Total.....			<u>461.595.103,48</u>

2 - CONTRIBUIÇÃO DO MUNICÍPIO AO FUNDEB (em R\$ 1,00)	
Receita Proveniente de Impostos:	461.595.103,48 x 20% 92.319.020,70

3 - RECURSOS A RECEBER DO FUNDEB (coeficiente de distribuição: 0,001722524737)			
Matrículas 2022 x Valor Aluno / Ano (Estimativas MEC/MF)			
Nível e Modalidade de Ensino	Matrículas	Valor Aluno/Ano	Recursos a Receber
Educação Infantil			
Creche Integral	763	7.799,06	5.950.680,72
Creche Parcial	1.044	7.199,13	7.515.891,52
Pré-escola Integral	0	7.799,06	0,00
Pré-escola Parcial	3.203	6.599,20	21.137.245,05
Ensino Fundamental			
Séries Iniciais no Urbano	8.202	5.999,27	49.206.052,26
Séries Iniciais no Rural	599	6.899,17	4.132.600,48
Séries Finais no Urbano	0	6.599,20	0,00
Séries Finais no Rural	0	7.199,13	0,00
Tempo Integral	0	7.799,06	0,00
Educação Especial ⁽³⁾	325,0	7.199,13	2.339.717,19
Atendimento Educ. Especial (AEE) ⁽³⁾	231,5	7.199,13	1.666.598,55
EJA	41	4.799,42	196.776,21
Indígena e Quilombola	0	7.199,13	0,00
Entidades Conveniadas			
Creche Integral	0	6.599,20	0,00
Creche Parcial	0	4.799,42	0,00
Pré-Escola Integral	0	7.799,06	0,00
Pré-Escola Parcial	0	6.599,20	0,00
Educação Especial ⁽³⁾	0,0	7.199,13	0,00
SOMA	14.408,5		92.145.561,99 (a)

4 - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAT (em R\$ 1,00) ⁽⁴⁾	
	0,00 (b)

5 - DESTINAÇÕES MÍNIMAS - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAT			
Para a Educação Infantil ⁽⁵⁾ (em R\$ 1,00)	0,00	x 0,00%	0,00
Em despesas de capital ⁽⁶⁾ (em R\$ 1,00)	0,00	x 15,00%	0,00

6 - DESTINAÇÃO MÍNIMA OBRIGATORIA PARA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA ⁽⁷⁾ (em R\$ 1,00)		
	92.145.561,98 (a+b)	x 70% 64.501.893,38

7 - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAR (em R\$ 1,00) ⁽⁸⁾	
	0,00 (c)

8 - DIFERENÇA ENTRE RECURSOS A RECEBER E CONTRIBUIÇÃO DO MUNICÍPIO (em R\$ 1,00) ⁽⁹⁾		
Recursos a Receber do FUNDEB a+b+c (+)		92.145.561,98
Contribuição do Município ao FUNDEB (-)		92.319.020,70
"Ganho" (+) / "Perda" (-)		-173.458,72

9 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB - ANOS ANTERIORES (em R\$ 1,00)					
Ano	2019 ⁽⁹⁾	2020 ⁽⁹⁾	2021 ⁽⁹⁾	2022 ⁽⁹⁾	2023 ⁽¹⁰⁾ (a+b+c)
Recursos	62.228.030	62.454.038	79.527.935	80.387.347	92.145.562

Veja notas e fontes na próxima página

Elaboração: Instituto Brasileiro de Sociologia Aplicada - IBSA

Centro do Professorado Paulista

Av. Liberdade, 300 - Centro - São Paulo - SP - CEP 01305-900

Fone: (11) 2444-0000

www.ibsa.org.br e-mail: ibsa@ibsa.org.br

Instituto Brasileiro de Sociologia Aplicada - IBSA

Rua Marechal Deodoro, 542 - Higienópolis - São Paulo - SP - 01246-000

Fone: (11) 2444-0000

www.ibsa.org.br e-mail: ibsa@ibsa.org.br

Autenticar documento em <https://guaratingueta.camaraempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 34003400300340031003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



FUNDEB PAULISTA 2023
RECURSOS DAS ESTIMATIVAS DO MEC/MF ⁽¹⁾ (página 2)

NOTAS EXPLICATIVAS

- (1) Estimativas do MEC/MF para o FUNDEB total do Estado de São Paulo (Estado e Municípios): R\$ 53.494.478.197,31.
- (2) Dos recursos a que se refere à vinculação de 25% à Educação, estabelecida no artigo 212 da Constituição Federal, ficam fora do FUNDEB mas destinam-se igualmente à manutenção e desenvolvimento da Educação Básica do Município os seguintes montantes: 5% dos recursos provenientes das mesmas fontes vinculadas ao FUNDEB; 25% dos recursos provenientes das receitas de impostos próprios (IPTU, ISS, ITBI); 25% das receitas provenientes do Imposto de Renda retido na Fonte pelo Município; 25% do acréscido do FPM pelas E.C. nº 55/2007, nº 84/2014 e nº 112/2021.
- (3) Números fracionados decorrem da possibilidade de pagamento do FUNDEB dividido em 50% para o Estado e 50% para Município por matrículas no atendimento educacional especializado, correspondente a alunos que estão matriculados em ambas as redes e em unidades conveniadas com ambas as redes, de acordo com Nota Explicativa 01/2010 (SEB/SEESP/FNDE/INEP).
- (4) Complementação da União Valor Aluno/Ano Total (VAAT), de acordo com a Lei nº 14.113, de 25/12/2020 e Portaria Interministerial (Educação / Fazenda) nº 07, de 29/12/2022
- (5) A Portaria Interministerial (Educação / Fazenda) nº 07, de 29/12/2022, aponta as aplicações mínimas de recursos oriundos da complementação da União "VAAT" na Educação Infantil (creche e pré-escola). Essa regra é estabelecida em conformidade com o artigo 28 da Lei nº 14.113, de 2020, havendo um percentual diferente para cada município em função do déficit de atendimento na Educação Infantil e da vulnerabilidade socioeconômica da população a ser atendida.
- (6) O artigo 27 da Lei nº 14.113, de 2020, versa sobre a aplicação mínima de 15% dos recursos recebidos da complementação da União "VAAT" em despesas de capital.
- (7) O artigo 26 da Lei nº 14.113, de 25/12/2020, determina a destinação da proporção mínima de 70% dos recursos recebidos pelos municípios (excluídos apenas os recursos oriundos da complementação da União "VAAR") para o pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício.
- (8) Complementação da União Valor Aluno/Ano Resultados (VAAR), de acordo com a Lei nº 14.113, de 25/12/2020 e Portaria Interministerial (Educação / Fazenda) nº 07, de 29/12/2022
- (9) Valores efetivamente recebidos.
- (10) Estimativas MEC.
- (11) De acordo com o §3º do Art. 25 da Lei nº 14.113, de 25/12/2020, mediante abertura de crédito adicional, o município poderá utilizar até 10% dos recursos até o 1º quadrimestre do exercício imediatamente subsequente.

FONTES

- 1 - Os recursos são projeções desenvolvidas de acordo com a Portaria Interministerial (Educação / Fazenda) nº 07, de 29/12/2022 e demonstrativo da STN.
- 2 - O ICMS e o IPI / Exp. (parte dos Municípios) foram distribuídos com base nos índices para 2023, da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo.
- 3 - O FPM foi distribuído com base nos índices do Tribunal de Contas da União (DN nº 201, de 28/12/2022, Capitais e Reserva, destinando-se aos Municípios/Interior o saldo do montante estimado).
- 4 - O IPVA foi distribuído nas mesmas proporções da distribuição de 2022.
- 5 - O ITR foi distribuído nas mesmas proporções da distribuição de 2022.
- 6 - As matrículas são as do Censo Escolar 2022.
- 7 - Os valores aluno/ano foram calculados de acordo com estabelecido na Portaria Interministerial (Educação / Fazenda) nº 07, de 29/12/2022 e Anexo da Lei nº 14.113, de 25/12/2020.
- 8 - Os valores dos recursos recebidos de anos anteriores são os informados pela Secretaria do Tesouro Nacional.





FUNDEB PAULISTA 2023
RECURSOS DAS ESTIMATIVAS DO MEC/MF ⁽¹⁾

INSTITUTO
BRASILEIRO DE
SOCIOLOGIA
APLICADA

MUNICÍPIO: GUARATINGUETA

1 - RECEITA DO MUNICÍPIO PROVENIENTE DE IMPOSTOS DA BASE DO FUNDEB ⁽²⁾ (em R\$ 1,00)			
Transferências do Estado		Transferências da União	
ICMS	116.477.830,00	FPM (exclusive acréscimo da EC nº 55/2007)	81.659.046,79
IPVA	29.267.654,43	ITR	167.264,92
IPI / Exportação	665.439,81		81.826.311,71
	146.410.924,24		228.237.235,95
Total.....			

2 - CONTRIBUIÇÃO DO MUNICÍPIO AO FUNDEB (em R\$ 1,00)	
Receita Proveniente de Impostos:	228.237.235,95 x 20%
	45.647.447,19

3 - RECURSOS A RECEBER DO FUNDEB (coeficiente de distribuição: 0,001337421254)			
Matrículas 2022 x Valor Aluno / Ano (Estimativas MEC/MF)			
Nível e Modalidade de Ensino	Matrículas	Valor Aluno/Ano	Recursos a Receber
Educação Infantil			
Creche Integral	1.115	7.799,06	8.695.948,88
Creche Parcial	1	7.199,13	7.199,13
Pré-escola Integral	0	7.799,06	0,00
Pré-escola Parcial	1.419	6.599,20	9.364.268,10
Ensino Fundamental			
Séries Iniciais no Urbano	4.048	5.999,27	24.285.064,56
Séries Iniciais no Rural	305	6.899,17	2.104.245,65
Séries Finais no Urbano	1.904	6.599,20	12.564.881,23
Séries Finais no Rural	242	7.199,13	1.742.189,41
Tempo Integral	924	7.799,06	7.206.328,94
Educação Especial ⁽³⁾	406,0	7.199,13	2.922.846,70
Atendimento Educ. Especial (AEE) ⁽³⁾	287,0	7.199,13	2.066.150,26
EJA	122	4.799,42	585.529,22
Indígena e Quilombola	0	7.199,13	0,00
Entidades Conveniadas			
Creche Integral	0	6.599,20	0,00
Creche Parcial	0	4.799,42	0,00
Pré-Escola Integral	0	7.799,06	0,00
Pré-Escola Parcial	0	6.599,20	0,00
Educação Especial ⁽³⁾	0,0	7.199,13	0,00
SOMA	10.773,0		71.544.652,11 ⁽⁴⁾

4 - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAT (em R\$ 1,00) ⁽⁴⁾	
	0,00 ^(b)

5 - DESTINAÇÕES MÍNIMAS - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAT		
Para a Educação Infantil ⁽⁵⁾ (em R\$ 1,00)	0,00 x 0,00%	0,00
Em despesas de capital ⁽⁶⁾ (em R\$ 1,00)	0,00 x 15,00%	0,00

6 - DESTINAÇÃO MÍNIMA OBRIGATORIA PARA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA ⁽⁷⁾ (em R\$ 1,00)		
	71.544.652,10 (a+b) x 70%	50.081.256,47

7 - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAR (em R\$ 1,00) ⁽⁸⁾	
	0,00 ^(c)

8 - DIFERENÇA ENTRE RECURSOS A RECEBER E CONTRIBUIÇÃO DO MUNICÍPIO (em R\$ 1,00) ⁽⁹⁾		
Recursos a Receber do FUNDEB a+b+c (+)		71.544.652,10
Contribuição do Município ao FUNDEB (-)		45.647.447,19
"Ganho" (+) / "Perda" (-)		25.897.204,91

9 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB - ANOS ANTERIORES (em R\$ 1,00)						
Ano	2019 ⁽⁹⁾	2020 ⁽⁹⁾	2021 ⁽⁹⁾	2022 ⁽⁹⁾	2023 ⁽¹⁰⁾ (a+b+c)	
Recursos	57.291.641	56.608.915	70.992.136	78.680.078	71.544.652	

Veja notas e fontes na próxima página

Autenticar documento em <https://guaratingueta.camaraempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 34003400300340031003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





FUNDEB PAULISTA 2023
RECURSOS DAS ESTIMATIVAS DO MEC/MF ⁽¹⁾



MUNICÍPIO: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

1 - RECEITA DO MUNICÍPIO PROVENIENTE DE IMPOSTOS DA BASE DO FUNDEB ⁽²⁾ (em R\$ 1,00)			
Transferências do Estado		Transferências da União	
ICMS	1.307.183.914,69	FPM (exclusivo acrescido da EC nº 55/2007)	96.277.313,56
IPVA	190.107.059,04	ITR	671.865,87
IPI / Exportação	7.467.963,78		
	1.504.758.937,51		96.949.179,43
Total			1.601.708.116,94

2 - CONTRIBUIÇÃO DO MUNICÍPIO AO FUNDEB (em R\$ 1,00)		
Receita Proveniente de Impostos:	1.601.708.116,94 x 20%	320.341.623,39

3 - RECURSOS A RECEBER DO FUNDEB (coeficiente de distribuição: 0,008577998127)
Matrículas 2022 x Valor Aluno / Ano (Estimativas MEC/MF)

Nível e Modalidade de Ensino	Matrículas	Valor Aluno/Ano	Recursos a Receber
Educação Infantil			
Creche Integral	371	7.799,06	2.893.450,26
Creche Parcial	9.635	7.199,13	69.363.615,73
Pré-escola Integral	240	7.799,06	1.871.773,75
Pré-escola Parcial	10.092	6.599,20	66.599.149,88
Ensino Fundamental			
Séries Iniciais no Urbano	18.925	5.999,27	113.536.276,39
Séries Iniciais no Rural	0	6.899,17	0,00
Séries Finais no Urbano	13.334	6.599,20	87.993.763,82
Séries Finais no Rural	0	7.199,13	0,00
Tempo Integral	4.091	7.799,06	31.905.943,39
Educação Especial ⁽³⁾	2.028,0	7.199,13	14.599.835,26
Atendimento Educ. Especial (AEE) ⁽³⁾	1.756,0	7.199,13	12.641.671,95
EJA	1.175	4.799,42	5.639.318,35
Indígena e Quilombola	0	7.199,13	0,00
Entidades Conveniadas			
Creche Integral	3.626	6.599,20	23.928.707,64
Creche Parcial	904	4.799,42	4.338.675,57
Pré-Escola Integral	2.473	7.799,06	19.287.068,69
Pré-Escola Parcial	648	6.599,20	4.276.283,11
Educação Especial ⁽³⁾	0,0	7.199,13	0,00
SOMA	69.298,0		458.875.533,78 (a)

4 - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAT (em R\$ 1,00) ⁽⁴⁾	0,00 (b)
--	-----------------

5 - DESTINAÇÕES MÍNIMAS - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAT			
Para a Educação Infantil ⁽⁵⁾ (em R\$ 1,00)	0,00	x 0,00%	0,00
Em despesas de capital ⁽⁶⁾ (em R\$ 1,00)	0,00	x 15,00%	0,00

6 - DESTINAÇÃO MÍNIMA OBRIGATORIA PARA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA ⁽⁷⁾ (em R\$ 1,00)	458.875.533,78 (a+b) x 70%	321.212.873,65
---	----------------------------	-----------------------

7 - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAR (em R\$ 1,00) ⁽⁸⁾	9.046.118,67 (c)
--	-------------------------

8 - DIFERENÇA ENTRE RECURSOS A RECEBER E CONTRIBUIÇÃO DO MUNICÍPIO (em R\$ 1,00) ⁽⁹⁾		
Recursos a Receber do FUNDEB e+b+c (+)		467.921.652,45
Contribuição do Município ao FUNDEB (-)		320.341.623,39
"Ganho" (+) / "Perda" (-)		147.580.029,06

9 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB - ANOS ANTERIORES (em R\$ 1,00)					
Ano	2019 ⁽⁹⁾	2020 ⁽⁹⁾	2021 ⁽⁹⁾	2022 ⁽⁹⁾	2023 ⁽¹⁰⁾ (e+b+c)
Recursos	318.920.580	327.366.435	413.393.368	464.066.036	458.875.534

Veja notas e fontes na próxima página

Elaboração: Instituto Brasileiro de Sociologia Aplicada - IBISA

Centro do Professorado Paulista
Av. Liberdade, 328 Liberdade - São Paulo - SP - CEP: 01505-000
Fone: (11) 2549-7000
www.cfp.org.br e-mail: cfp@cp.org.br

Instituto Brasileiro de Sociologia Aplicada - IBISA
Rua Maranhão, 598 - Jd. Hipertêxtil - São Paulo - SP - 01140-000
Fone: (11) 3476-7388
www.ibisa.org.br e-mail: ibisa@ibisa.org.br

Autenticar documento em <https://guaratingueta.camaraespapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 34003400300340031003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



FUNDEB PAULISTA 2023
RECURSOS DAS ESTIMATIVAS DO MEC/MF ⁽¹⁾ (página 2)

NOTAS EXPLICATIVAS

- (1) Estimativas do MEC/MF para o FUNDEB total do Estado de São Paulo (Estado e Municípios): R\$ 53.494.478.197,31.
- (2) Dos recursos a que se refere à vinculação de 25% à Educação, estabelecida no artigo 212 da Constituição Federal, ficam fora do FUNDEB mas destinam-se igualmente à manutenção e desenvolvimento da Educação Básica do Município os seguintes montantes: 5% dos recursos provenientes das mesmas fontes vinculadas ao FUNDEB; 25% dos recursos provenientes das receitas de impostos próprios (IPTU, ISS, ITBI); 25% das receitas provenientes do Imposto de Renda retido na Fonte pelo Município; 25% do acrescido do FPM pelas E.C. nº 55/2007, nº 84/2014 e nº 112/2021.
- (3) Números fracionados decorrem da possibilidade de pagamento do FUNDEB dividido em 50% para o Estado e 50% para Município por matrículas no atendimento educacional especializado, correspondente a alunos que estão matriculados em ambas as redes e em unidades conveniadas com ambas as redes, de acordo com Nota Explicativa 01/2010 (SEB/SEESP/FNDE/INEP).
- (4) **Complementação** da União Valor Aluno/Ano Total (VAAT), de acordo com a Lei nº 14.113, de 25/12/2020 e Portaria Interministerial (Educação / Fazenda) nº 07, de 29/12/2022
- (5) A Portaria Interministerial (Educação / Fazenda) nº 07, de 29/12/2022, aponta as aplicações mínimas de recursos oriundos da complementação da União "VAAT" na Educação Infantil (creche e pré-escola). Essa regra é estabelecida em conformidade com o artigo 28 da Lei nº 14.113, de 2020, havendo um percentual diferente para cada município em função do déficit de atendimento na Educação Infantil e da vulnerabilidade socioeconômica da população a ser atendida.
- (6) O artigo 27 da Lei nº 14.113, de 2020, versa sobre a aplicação mínima de 15% dos recursos recebidos da complementação da União "VAAT" em despesas de capital.
- (7) O artigo 26 da Lei nº 14.113, de 25/12/2020, determina a destinação da proporção mínima de 70% dos recursos recebidos pelos municípios (excluídos apenas os recursos oriundos da complementação da União "VAAR") para o pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício.
- (8) Complementação da União Valor Aluno/Ano Resultados (VAAR), de acordo com a Lei nº 14.113, de 25/12/2020 e Portaria Interministerial (Educação / Fazenda) nº 07, de 29/12/2022
- (9) Valores efetivamente recebidos.
- (10) Estimativas MEC.
- (11) De acordo com o §3º do Art. 25 da Lei nº 14.113, de 25/12/2020, mediante abertura de crédito adicional, o município poderá utilizar até 10% dos recursos até o 1º quadrimestre do exercício imediatamente subsequente.

FONTES

- 1 - Os recursos são projeções desenvolvidas de acordo com a Portaria Interministerial (Educação / Fazenda) nº 07, de 29/12/2022 e demonstrativo da STN.
- 2 - O ICMS e o IPI / Exp. (parte dos Municípios) foram distribuídos com base nos índices para 2023, da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo.
- 3 - O FPM foi distribuído com base nos índices do Tribunal de Contas da União (DN nº 201, de 28/12/2022, Capitais e Reserva, destinando-se aos **Municípios/Interior** o saldo do montante estimado).
- 4 - O IPVA foi distribuído nas mesmas proporções da distribuição de 2022.
- 5 - O ITR foi distribuído nas mesmas proporções da distribuição de 2022.
- 6 - As matrículas são as do Censo Escolar 2022.
- 7 - Os valores aluno/ano foram calculados de acordo com estabelecido na Portaria Interministerial (Educação / Fazenda) nº 07, de 29/12/2022 e Anexo da Lei nº 14.113, de 25/12/2020.
- 8 - Os valores dos recursos recebidos de anos anteriores são os informados pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Elaboração: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE

Centro do Professorado Paulista
Av. Ladeira, 101 Linsópolis - São Paulo - SP - CEP 05312-001
Fone: 11 2140-8833
www.cdp.org.br e-mail: cdpp@cdp.org.br

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE
Rua Maranhão, 661 - 12º andar - São Paulo - SP - 01318-000
Fone: 11 3251-7100
www.ibge.gov.br e-mail: Rec@ibge.gov.br

Autenticar documento em <https://guaratingueta.camaraempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 34003400300340031003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

